Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Processo Legislativo nº1103/2025

Anteprojeto de Lei nº 122/2025

Súmula: **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 (dez mil reais)."**

Iniciativa: Mesa Executiva

Apresentado em: 22/10/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI N.º 122 /2025

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
07
18

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1103/2025 Hora: 16:20
Data de Protocolo: 22/10/2025
Interessado: Mesa Executiva
Assunto: Anteprojeto de Lei

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposição:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento vigente conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 Função: LEGISLATIVA

031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA

01 Programa: Processo Legislativo

2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)

3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **R$ 10.000,00**

Total do crédito adicional suplementar R$ 10.000,00

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
02
18

Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 Função: LEGISLATIVA

031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA

01 Programa: Processo Legislativo

2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)

3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**R$ 5.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	**R$ 5.000,00**

Total do crédito adicional suplementar R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Cleonice Silva do Nascimento
1ª Secretária

Cirineu Marca
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
03
18

PROJETO DE LEI Nº 109/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 – recursos do tesouro – (descentralizados)
3.3.90.31.00.00 – premiações culturais artísticas, científicas, desportivas e outras – r$ 10.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do crédito adicional suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00

Total de crédito adicional suplementar R$ 10.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 30 de outubro de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
04
18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.749, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO 01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - recursos do tesouro - (descentralizados)
3.3.90.31.00.00 - premiações culturais artísticas, científicas, desportivas e outras - R$ 10.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ 10.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao total do crédito adicional suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)
3.3.90.93.00.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00

Total de crédito adicional suplementar R$ 10.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 30 de outubro de 2025.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

FABIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E0D8611

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2025. Edição 3397
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita